



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



## LEI Nº 54/2024, DE 26 de agosto de 2024.

“Institui o décimo terceiro salário aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Presidente Dutra – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Presidente Dutra – BA, receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pelos art.7º, inciso VIII e art. 39º, §3ª da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá ao valor do subsídio recebido no mês de dezembro de cada ano. Tendo a sua aplicabilidade a partir do ano 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Presidente Dutra – BA, 26 de agosto de 2024.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal